



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 544-A / 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 518/2013, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme abaixo:

01.00.00 – Câmara Municipal	
01.01.00 – Câmara Municipal	
01.01.01 – Câmara Municipal	
4 – 3.3.90.30.00 – 01.110.00	
01.031.0001.2.001 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
5 – 3.3.90.36.00 – 01.110.00	
01.031.0001.2.001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
6 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00	
01.031.0001.2.001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 23.000,00
9 – 4.6.90.71.00 – 01.110.00	
28.843.0001.2.000 – Principal da Divida Contratada	R\$ 4.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 – Câmara Municipal	
01.01.00 – Câmara Municipal	
01.01.01 – Câmara Municipal	
2 – 4.4.90.51.00 – 01.110.00	
01.031.0001.1.002 – Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
2 – 3.1.90.11.00 – 01.110.00	
01.031.0001.2.001 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 5.000,00

PREFE
Lei Mu
Secreta
fts. —
Publica
e Prete
Canita



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 25 de Agosto de 2014.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº 008,

fls. 009, Livro nº 02.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 25 / 08 / 14.